



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (16)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

proj
042/15

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 24

Araçoiaba da Serra, 20 de Maio de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Araçoiaba da Serra,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência e à de seus dignos pares, o anexo projeto de lei complementar, por meio do qual “dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, estabelece normas gerais de enquadramento, institui tabela de vencimentos e dá outras providências”, pelas razões a seguir deduzidas:

É fato que o funcionalismo desta municipalidade encontra-se em notória situação de desmotivação funcional que vem se alastrando durante anos, sem que houvesse qualquer adentro às disposições de sua carreira.

Como é cediço, o Município nunca ostentou um Plano de Cargos e Carreiras que permitisse valorizar o crescimento do servidor, de acordo com seus bons préstimos ao serviço público, mui embora, tenha se logrado incentivos tão somente aqueles que satisfaziam aos anseios políticos dos gestores anteriores.

Ao adentrar na gestão, a administração atual preconizou a valorização do servidor público, iniciando-se com o levantamento de subsídios desde o início de 2013, com fulcro de almejar um arcabouço de elementos que pudéssemos diagnosticar as distorções laborativas que pairam sobre a estrutura funcional desta municipalidade.

Atividade de
navegação de
atraso do
PMAS, - 26/06/15, n. 0754/15 GAB
mt. 0906/16

Pelipe A. Gonçalves
Diretor da Secretaria CULAS



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (16)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

Fato este que, adveio a contratação do renomado Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, notoriamente reconhecido pela vasta competência no que tange aos trabalhos de reorganização, tanto administrativa como funcional.

No decurso dos trabalhos realizados em conjunto com os servidores da Secretaria de Administração e Finanças, apontamos varias incongruências funcionais que apontam as distorções salariais para cargos que exigiam esforços laborativos e escolaridade similares e que, percebiam vencimentos variantes, razão esta que, reformulamos a escala de salários, de forma a agrupar os cargos de forma simétrica e igualitária, a fim de exonerar as distorções atualmente existentes.

Com efeito, as adequações aludidas trarão aumento de salário aos servidores que serão reorganizados, como por exemplo, o assistente administrativo II que passará a ser enquadrado como agente administrativo e que perceberá a mesma remuneração do assistente administrativo I, o qual granjeará o aumento em seu vencimento base de R\$ 245,80 (duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

Na mesma linha, o motorista se igualitária ao motorista de ambulância, incorrendo no aumento salarial de R\$ 417,06 (quatrocentos e dezessete reais e seis centavos), readequação esta que, influirá na vida funcional de mais de 30 (trinta) servidores investidos no cargo público de motorista.

O presente projeto de lei complementar importará ainda, no aumento salarial para o cargo de Guarda Municipal, o qual percebe hoje, o valor de R\$ 1.064,33 (um mil e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos) e, com a readequação proposta neste projeto, passará a receber o salário de R\$ 1.416,60 (um mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos), incorrendo no acréscimo de R\$ 352,27 (trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos) em seu vencimento base.

Não obstante, readequaremos todos os cargos "técnicos", quais sejam: técnico de laboratório, técnico em raio-x, técnico em gesso e técnico em agropecuária para que se igualem ao salário do técnico em segurança do trabalho, informática e de contabilidade, havendo o aumento salarial mensal de R\$ 426,29 (quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos) para cada servidor investido nos cargos que serão reenquadrados.



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (16)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

Quanto ao cargo de técnico em esportes, o mesmo será reenquadrado como educador físico, passando a receber o salário de R\$ 1.885,55 (um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), havendo o aumento salarial de R\$ 597,70 (quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

Esta readequação é de extrema importância para a classe, visto que, a escolaridade exigida e atribuições são similares aos cargos elencados na classe de nível superior, adequando portanto, a distorção funcional atualmente existente.

Neste diapasão, o aumento salarial se dará ainda, para os cargos de fiscal de obras, posturas, tributos e sanitário, onde percebem atualmente, o vencimento base de R\$ 1.170,75 (um mil cento e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), e que passaram a receber o vencimento base de R\$ 1.416,60 (um mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos), havendo o acréscimo em seu vencimento base de R\$ 245,85 (duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

O cargo de operador de máquinas também sofrerá adequações, tendo um aumento salarial de R\$ 297,10 (duzentos e noventa e sete reais e dez centavos), passando seu vencimento base de R\$ 1.119,50 (um mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos) para R\$ 1.416,60 (um mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

Ainda no que tange as adequações salariais, este projeto visa coadunar aos preceitos legais que regem as funções do agente de combate a endemias, cujo salário aumentará em R\$ 239,92 (duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), passando seu vencimento base de R\$ 879,59 (oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 1.119,50 (um mil cento e dezenove reais e cinquenta centavos).

O cargo público de agente de trânsito também influenciará nas alterações em discussão, visto que o vencimento base passará de R\$ 967,58 (novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 1.416,60 (um mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos), granjeando o aumento de R\$ 449,02 (quatrocentos e quarenta e nove reais e dois centavos).

Todas estas adequações salariais refletiram na vida de mais de 170 (cento e setenta) servidores públicos, visando coadunar com a regularização funcional e priorizando



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (16)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

o incentivo aos servidores, de forma a contemplar o êxito na qualidade do serviço público prestado à população.

Ao seu bojo, o presente projeto, não visa tão somente a ascensão financeira, mas também, o crescimento funcional e incentivador que a classe trabalhadora deve ostentar, de forma a permanecer sempre motivados em seu ambiente de trabalho, com vários mecanismos que os estimulam a prestar seus préstimos laborais com qualidade e presteza.

Com todas as disposições que este projeto emana, o Município vem abalroando com as injustiças acometidas com os servidores públicos durante anos, procriando de maneira isonômica, a visibilidade em sua perspectiva funcional dentro de seu local de trabalho.

Diante de todo o exposto e cumulativamente ao que vem se exigindo do Ministério Público Estadual e do Trabalho, rogamos aos Edis que promovam a celeridade na tramitação do presente projeto de lei complementar com fulcro de se iniciar as adequações funcionais aos servidores, bem como, regularizar todas as questões que maculam o andamento da máquina administrativa.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.


MARA LÚCIA FERREIRA DE MELO
Prefeita



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 42

“Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, estabelece normas gerais de enquadramento, institui tabela de vencimentos e dá outras providências”.

MARA LÚCIA FERREIRA DE MELO, Prefeita Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL**

Art. 1º. O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra obedece ao regime estatutário e estrutura-se em um quadro permanente com os respectivos cargos efetivos e um quadro suplementar com os respectivos cargos em extinção, constituintes dos anexos que integram a presente Lei Complementar.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei Complementar são adotadas as seguintes definições:

I - quadro de pessoal é o conjunto de cargos de carreira, cargos isolados, cargos de provimento em comissão e funções gratificadas existentes na Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra;

II - cargo público é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos;



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

Art. 72. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as leis municipais referentes ao assunto e demais disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, de maio de 2015.

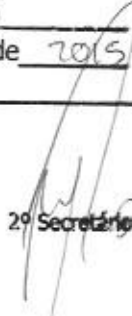

MARA LÚCIA FERREIRA MELO
Prefeita

DESPACHO PARA COMISSÃO

17ª SESSÃO ORDINÁRIA
Em 25 de MAIO de 2015


1º Secretário


Presidente


2º Secretário